

REVISTA
DESAFIOS

ISSN: 2359-3652

V.11, n.8, 2024 – DOI: http://dx.doi.org/10.20873/DGGP_2024_11_3

**TRANSPARÊNCIA DOS ATOS NAS CONTRATAÇÕES
EMERGENCIAIS PELA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19: UM
ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PALMAS -TO**

*TRANSPARENCY OF ACTS IN EMERGENCY CONTRACTING BY
THE MUNICIPAL PUBLIC MANAGEMENT IN TIMES OF
PANDEMIC COVID-19. A CASE STUDY IN THE MUNICIPALITY
OF PALMAS-TO.*

*TRANSPARENCIA DE LOS ACTOS EN LA CONTRATACIÓN DE
EMERGENCIA POR PARTE DE LA GESTIÓN PÚBLICA
MUNICIPAL EN TIEMPOS DE PANDEMIA COVID-19. UN
ESTUDIO DE CASO EN EL MUNICIPIO DE PALMAS-TO.*

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE:

Doutorando em Desenvolvimento Regional pelo Programa de Desenvolvimento Regional. Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: alexandre.ao@unitins.br | Orcid.org/0000-0001-7804-794X

MÔNICA APARECIDA DA ROCHA SILVA:

Professora do Departamento de Economia. Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: monicars@mail.uft.edu.br | Orcid.org/0000-0002-3323-7712

ANA LÚCIA DE MEDEIROS:

Professora do Departamento de Ciências Econômicas. Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: analucia@mail.uft.edu.br | Orcid.org/0000-0001-5833-3586

Artigo recebido: 08/09/2023

Aceito em: 06/11/2024

Publicado em: 20/12/2024

Como citar este artigo:

ANDRADE, A. A. O.; ROCHA SILVA, Mônica A.; MEDEIROS, A. L. Transparência dos Atos nas Contratações Emergenciais pela Gestão Pública Municipal em Tempos de Pandemia da Covid-19: Um Estudo de Caso no Município de Palmas -TO. **Desafios. Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins**. Palmas, v. 11, n. 8, 2024. DOI: http://dx.doi.org/10.20873/DGGP_2024_11_3

RESUMO:

A transparência nos atos da gestão pública é uma tônica atual e tem seu atendimento previsto em lei. O objetivo deste artigo foi medir a transparência da governança pública nas contratações emergenciais da Prefeitura de Palmas – TO, decorrente da pandemia da covid-19. O entendimento do nível de transparência em que a gestão municipal de Palmas se enquadra, foi a questão norteadora, para isso foi utilizada a técnica de pesquisa documental, a partir de dados consultados no site oficial da prefeitura municipal de Palmas. O método utilizado para ponderação dos dados adota o que estabelece a Transparência Internacional – Brasil. Os resultados demonstraram que o site oficial da prefeitura em questão não dispõe de um ambiente específico para a concentração das informações relativas as contratações emergenciais de forma a facilitar a consulta por parte dos usuários que, além de atender às legislações, ainda facilite o controle social relativos aos atos da gestão pública. Ao final do trabalho foi atribuído resultado final de quarenta e cinco pontos, levando o site a ser classificado como regular.

PALAVRAS-CHAVE: Governança pública; Controle; Transparência; Contratação emergencial.

ABSTRACT:

Transparency in the acts of public management is a current keynote and has its fulfillment provided by law. The objective of this article was to measure the transparency of public governance in emergency contracting of the city of Palmas - TO due to the pandemic resulting from the covid-19. The understanding of the level of transparency in which the municipal management of Palmas fits was the guiding question, for which the technique of documentary research was used, based on data consulted on the official website of the city hall of Palmas. The method used to weight the data was that established by Transparency International - Brazil. The results showed that the official site of the city hall in question does not have a specific environment for the concentration of information on emergency contracts in order to facilitate consultation by users that, in addition to meeting the laws, still facilitate social control relating to the acts of public management. At the end of the work was attributed a final score of forty-five points, leading the site to be classified as regular.

KEYWORDS: Public governance; Control; Transparency; Emergency hiring.

RESUMEN:

La transparencia en los actos de gestión pública es una tónica actual y tiene su cumplimiento previsto en la ley. El objetivo de este artículo fue medir la transparencia de la gobernanza pública en los contratos de emergencia del Ayuntamiento de Palmas - TO debido a la pandemia resultante del covid-19. La comprensión del nivel de transparencia en el que se encuadra la gestión municipal de Palmas fue la pregunta guía, para la que se utilizó la técnica de la investigación documental, a partir de los datos consultados en la web oficial del Ayuntamiento de Palmas. El método utilizado para ponderar los datos fue el establecido por Transparencia Internacional - Brasil. Los resultados mostraron que la página web oficial del ayuntamiento en cuestión, no cuenta con un entorno específico para la concentración de información sobre los contratos de emergencia con el fin de facilitar la consulta por parte de los usuarios que, además de cumplir con las leyes, todavía facilitar el control social relativo a los actos de gestión pública. Al final del trabajo se le atribuyó una puntuación final de cuarenta y cinco puntos, por lo que el sitio fue clasificado como regular.

PALABRAS CLAVE: Gobernanza pública; Control; Transparencia; Contratación de emergencia.

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no dia 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). O ESPII foi declarado pelo fato de ter sido identificado a covid-19, do acrônimo em inglês *COroNaVirus Disease*, nomenclatura dada a doença provocada pelo Sars-CoV-2, em 18 países fora da China e casos de transmissão entre humanos não só na China, mas também na Alemanha, Japão, Vietnã e Estados Unidos da América. A partir de então, a OMS entendeu que o risco era alto, mas mesmo assim, naquele momento, orientou que não seria necessário interferir em viagens comerciais internacionais (OPAS, 2020).

Em onze de março de 2020, a OMS declarou que a covid-19 passou a ser caracterizada como pandemia (OPAS, 2020), não mais um surto como anteriormente definido. Cerca de um mês após a declaração de ESPII, a OMS informou que o número de casos era de 118 mil distribuídos em 114 países, um aumento superior a 1.400% de casos, em que o percentual de países afetados sofreu um aumento de 500%, isso quando comparado aos números iniciais e o pior, as mortes começaram a ocorrer em todo o mundo.

Estava instalado um novo problema público que, em pouco tempo, viria eclodir de forma avassaladora. A velocidade com a qual o vírus se propagou, a falta de conhecimento sobre as consequências da covid-19, a disseminação de *fake News* e o baixo preparo de muitos gestores públicos, fez elevar, de forma exponencial, o número de pessoas infectadas.

No Brasil, o pós-carnaval de 2020, foi marcado pelo aumento substancial da procura por hospitais que, em muitos casos, não tinham como atender os pacientes em razão da alta demanda por UTIs, a escassez, e até mesmo a falta de materiais necessários para combater a forma mais grave da doença, tais como: respiradores, medicamentos, dentre outros. Diante dos problemas que o sistema de saúde brasileiro enfrenta no dia a dia, tais eventos resultaram em um colapso interno (Lima; Pereira; Machado, 2020).

É perceptível que o Brasil, a exemplo do mundo, entrou em uma situação extremamente difícil, situação não diferente do que ocorreu na cidade de Palmas -TO, que também sofreu com a pandemia e com os problemas dela derivados. A gestão pública municipal foi afetada sobremaneira, já que cabia a prefeitura dar uma resposta ao problema relacionado ao enfrentamento ocasionado pela pandemia, e para isso recorreu às contratações emergenciais que são previstas na Lei 8.666/96. Esse tipo de instituto, é legal, porém, muito questionado pelos órgãos de controle externo e pela parcela da sociedade que tem conhecimento sobre o assunto. No que tange ao período mais grave da pandemia, foi necessário

flexibilizar as normas das contratações públicas, sob pena de ser ter no país, um caso de calamidade pública (De Pinho *et al*, 2020).

Por todo o exposto entendeu-se ser relevante a análise do nível de controle, no que se refere a condição de acesso as informações produzidas e emitidas pela prefeitura em seu site oficial, onde as informações sobre as despesas motivadas pelas contratações emergenciais, com vista ao atendimento da urgência desencadeada pela pandemia, sejam disponibilizadas para consulta e acompanhamento da sociedade. Sendo assim, a questão que norteou esta pesquisa foi, qual o nível de transparência em que a gestão municipal de Palmas se enquadra, de acordo com o método desenvolvido e utilizado pela Transparência Internacional – Brasil.

A prefeitura da cidade de Palmas foi escolhida para tal análise pelo fato de Palmas ser o município mais populoso do Tocantins, com população estimada de 313.349 mil habitantes (IBGE, 2021), e oferecer uma quantidade maior de equipamentos voltados para os procedimentos da saúde pública, esta situação favorece a movimentação de cidadãos de diversos municípios em busca de tratamento, o que provoca um aumento substancial da demanda por serviços de saúde e das despesas.

O trabalho ora proposto teve como objetivo medir o nível de transparência da governança pública relativa às contratações emergenciais por parte da prefeitura de Palmas no período do segundo semestre de 2021. Assim sendo, no período de 24 a 28 de novembro de 2021, foram analisados dados sobre as contratações emergenciais, doações, programa de estímulo econômico e medidas de proteção social, disponíveis no site oficial da prefeitura, considerando que a obrigatoriedade da disponibilização de informações aos cidadãos, relacionadas as ações para o enfrentamento da covid-19, tem previsão legal.

Para tanto, o mecanismo de governança pública analisado foi o “*Controle*”, que tem seu atendimento obrigatório pela gestão pública, e é composto de práticas nas quais o gestor chama para si o ônus relacionados à parte fiscal, gerencial e do estabelecimento da elaboração dos planos de ação, além de propiciar a avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão objetivando a gestão efetiva de políticas públicas e a oferta dos serviços demandados pela sociedade (Brasil, 2014).

GOVERNANÇA PÚBLICA: o debate na área

Governança pública tem se tornado um termo em evidência no âmbito do debate sobre qualidade da gestão pública, em especial, nas discussões voltadas para o mecanismo controle, que compreende a transparência, accountability e responsabilidade, em busca da efetividade e resultados das ações dos governantes (Maurício; Rodrigues; Da Costa Nunes, 2019).

A expressão *governança* não é nova, mas a relevância a ela delegada, foi tecida ao longo das últimas três décadas, originando-se na iniciativa privada. Nos anos 1990, o Banco da Inglaterra define a constituição de uma comissão com vista a construção do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, resultando na elaboração do *Cadbury Report*, onde se pode perceber o reconhecimento do conceito da governança e a importância do papel dos conselhos de administração (Brasil, 2014). Logo, entende-se que a governança pública é constituída de uma forma que possa, a partir de seus mecanismos, proporcionar, desde o planejamento até a fase pós-execução, o acompanhamento necessário das ações de gestão, mesmo que muito se discuta a vinculação da governança e o problema de *agência* justificado pela divergência entre a propriedade e a condução (Teixeira; Gomes, 2019)

A governança pública tem como princípios, a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e a transparência. Observa-se que estes princípios trazem para o desenvolvimento da gestão a atenção para a forma de como as ações dos gestores são realizadas, onde possa ser percebida integridade e produzam resultados no âmbito do que se é demandado e que se possa promover a confiança tão desgastada atualmente (Brasil, 2017).

O custo e a efetividade das ações dos gestores, no que tange a regulação dos protocolos burocráticos, estão vinculados a situação de melhoria regulatória, isso com o objetivo do ganho de agilidade e melhoria contínua da racionalidade positiva destes procedimentos que possam chegar aos stakeholders de forma transparente conjuntamente com a prestação de contas de forma clara e objetiva.

A Lei 9.203/2017 em seu Art. 2º, quando da definição da governança pública, estabelece que é conjunto dos dispositivos, tais como: liderança, estratégia e controle que, a partir de seu dinamismo, avaliam, direcionam e monitoram a condução das ações de gestão com foco na condução das políticas públicas e entrega de serviços demandados pela sociedade.

A nova governança pública está remodelando o papel do governo e exigindo maior confiabilidade por parte da esfera pública. Isso implica na reestruturação social e na cooperação entre os diferentes setores para alcançar os objetivos comuns percebidos pela sociedade. É uma abordagem que busca atender às

demandas da sociedade e promover uma gestão mais eficiente e transparente (Vieira; Barreto, 2019).

Dentre os dispositivos da governança, denominados mecanismos, tem-se no mecanismo controle a atenção particular, para este trabalho, por fato deste dispositivo/mecanismo, o responsável pela exposição aos *stakeholders* das ações dos gestores, por meio dos portais da transparência (Vieira; Barreto, 2019).

A Lei 12.527/2011 regula o acesso à informação, e que tem sua previsão no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, onde é definido que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 2011).

O mecanismo Controle demanda do gestor público a obrigatoriedade no que se refere à transparência, prestação de contas e responsabilização, de forma que se exponha a legitimidade das ações realizadas. A transparência, um dos elementos do mecanismo Controle, deve ocorrer a partir da divulgação tempestiva e demonstrar as questões substanciais relacionadas à instituição, incluindo questões financeiras, resultados, arranjos e governança institucional. No entanto, a bibliografia científica tem evidenciado a contrariedade desta prática nos governos brasileiros, com prestação de contas incongruente, inconsistente e inconclusa, dificultando a avaliação das políticas públicas pelos cidadãos e instituições e reduzindo a capacidade de exigir direitos definidos por lei (Brasil, 2014).

Apesar das determinações legais para a transparência contínua na gestão pública, a governança pública não ocorre por acaso. Ela se baseia em regramentos legais e é apoiada por mecanismos que garantem a eficiência, eficácia e efetividade das ações dos gestores públicos. As políticas públicas, por sua vez, são um campo de análise que estuda o governo no que se refere a questões públicas relevantes e ao volume de ações que compõem os resultados característicos. Elas englobam todas as ações realizadas diretamente ou indiretamente pelo governo, que impactam a sociedade e refletem suas escolhas em realizar ou não determinadas ações (De Andrade, 2020).

A governança pública, intrinsecamente ligada à política pública, não se estabelece de maneira aleatória, mas sim fundamentada em regras legais e apoiada por mecanismos que garantam maior segurança para a execução das ações dos gestores públicos. Esses mecanismos visam não apenas a eficiência ou a eficácia, mas também a efetividade, um objetivo amplamente demandado pelos *stakeholders* e essencial para alcançar os resultados esperados por todos os envolvidos.

No que se refere as políticas públicas, mesmo não existindo uma definição única para o que ela venha a ser, a literatura aduz que é um campo de análise da política que estuda o governo no que se refere tanto as questões públicas relevantes, quanto as observações do volume de ações do governo que irão compor resultados característicos. As políticas públicas podem ainda ser entendidas como o somatório das ações do governo, sejam elas realizadas direta ou indiretamente e que impactam o ceio da sociedade, e até mesmo as escolhas do governo em realizar ou deixar de realizar determinadas ações (Souza, 2006).

Entender que, a ação ou a falta dela pode ser concebida como política pública, mesmo que soe estranho, há de se observar que é uma posição política do gestor público e que, em determinados casos esta “*inoperância*” é mais eficiente do que a tomada de ação que possa colocar em risco questões sobre quem será afetado com tal decisão, por qual motivo e que assimetria pode ser provocada. De acordo com Rocha Silva (2020, p. 14) “[...] as políticas públicas são construídas socialmente e, portanto, são estruturas sociais que socializam por meio de um arcabouço arquitetado por regras formais e informais”, pode-se dizer, então, que as políticas públicas são diferidas de acordo com a sociedade e o governo que as mesmas são produzidas.

A sociedade está cada vez mais exigente em relação a atuação do Estado, pois há a percepção dos custos para manter toda a “engrenagem” pública em funcionamento e as expectativas sociais de que os resultados desta engrenagem têm que ser cada vez mais compatíveis com estes custos. Nessa perspectiva, não são só as políticas públicas que estão no foco destas expectativas, mas sim, e principalmente, a expectativa de resultados efetivos da gestão pública com uma visão voltada para resultados (Teixeira; Gomes, 2019).

As políticas públicas são efetivadas a partir do estabelecimento e execução dos macroprocessos, planos, programas e projetos, e estes demandam monitoramento constante, assim como as devidas análises, com o fim da percepção do atendimento do que realmente se pretende atingir e com os realinhamentos necessários dos objetivos ao favorecimento do entendimento científico e social, ou seja, a adequação entre a eficiência técnica e a viabilidade política (Agum; Riscado; Menezes, 2015).

Por fim, pode-se dizer que a governança pública é uma resposta estratégica e concreta do governo para promover uma administração mais eficiente, transparente e responsável. Por meio de políticas públicas bem definidas e práticas implementadas, busca-se atender às demandas da sociedade e alcançar resultados positivos. Ao adotar a governança pública como diretriz, o governo demonstra seu compromisso em construir um país mais justo e próspero, onde a participação dos cidadãos e a busca pelo interesse público são prioridades (Teixeira; Gomes, 2019).

MATERIAIS E MÉTODOS

Realizou-se pesquisa documental, por meio da coleta de dados disponibilizados no *site* oficial da prefeitura municipal de Palmas - TO. A pesquisa foi realizada entre os dias 24 e 28 do mês de novembro de 2021, onde buscou-se as evidências do atendimento a Lei 12.527/2011 e da Lei Complementar 101/2000.

As etapas trabalhadas nesta pesquisa foram: *i*) coleta e ponderação de dados; *ii*) classificação de resultados dos dados coletados e ponderados; *iii*) análise e discussões dos dados; e *iv*) considerações finais.

Coleta de dados

Para a realização da etapa de coleta de dados, recorreu-se aos levantamentos dos dados contidos existentes em seções ancoradas no site oficial do município (Quadro 1). Em cada uma das seções havia dados específicos sobre o enfrentamento da Covid-19, tais como gastos, contratos, receitas, dados sobre aquisições de vacinas, dentre outros.

Quadro 1 – Seções consultadas

Link do site	Conteúdo
http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/transparencia/	Portal da Transparência, portal dedicado especificamente a demonstração dos registros relativos as ações relativas aos gastos realizados pelo município de Palmas, com vistas ao de enfrentamento da covid-19 onde foram consultados dados a respeito de: contratos, receitas, despesas, doações e licitações.
https://vacinaja.palmas.to.gov.br/	Portal onde constam dados sobre o custo financeiro, unitário e total, de cada lote de vacina adquirido pela prefeitura, onde é informando o fornecedor, marca da vacina adquirida e a quantidade de doses.
https://coronavirus.palmas.to.gov.br/medidas-economicas	Portal onde são registradas as informações sobre as ações de medidas de estímulo econômico realizada pela gestão municipal

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Este estudo adotou uma metodologia desenvolvida pela Transparência Internacional - Brasil, chamada Metodologia 2, que tem como objetivo analisar o nível de transparência das entidades governamentais no Brasil, incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Capitais, em relação às contratações emergenciais realizadas como resposta à pandemia da covid-19. A coleta e ponderação dos dados foram realizadas de acordo com essa metodologia, que foi atualizada em agosto de 2020.

Para a análise dos dados, foram atribuídas pontuações específicas: o valor "1" foi atribuído aos itens que foram devidamente atendidos pelas entidades governamentais, enquanto o valor "0" foi atribuído aos itens que não foram atendidos. Essas pontuações são relevantes para avaliar a aderência das

entidades à metodologia proposta pela Transparência Internacional – Brasil e por conseguinte a Lei 12.527/2011.

Essa abordagem metodológica foi adotada com o intuito de garantir a coerência e a consistência na coleta e análise dos dados referentes à transparência das contratações emergenciais relacionadas à covid-19. A metodologia estabelecida pela Transparência Internacional - Brasil serve como uma referência confiável para a avaliação do nível de transparência nessas contratações, permitindo uma análise objetiva e comparável entre as diferentes entidades governamentais no país.

Dessa forma, ao adotar essa metodologia para a coleta e ponderação dos dados, o estudo buscou fornecer uma base sólida e confiável para a análise da transparência das entidades governamentais no contexto das contratações emergenciais relacionadas à pandemia da covid-19. Os critérios claros de pontuação atribuídos aos itens atendidos e não atendidos contribuem para a consistência dos resultados e para uma interpretação precisa das informações obtidas.

Para ponderar as categorias, foram utilizadas dimensões com pesos que variam de 2 e 4 com suas respectivas categorias contemplando o que segue:

- a) *Informações Disponíveis*, onde se buscou:
- a. *informações essenciais (de acordo com a Lei 13.979/2020, Art. 4º, § 2º que trata da dispensa de licitação e aquisição de bens e insumos emergenciais da saúde pública)*, com peso 4;
 - b. *informações desejáveis*, com peso 2
 - c. ; *Formato das Informações*: formato e acessibilidade das informações, com peso 4;
 - d. *Legislação*, com peso 2;
 - e. *Doações*, com peso 2;
 - f. *medidas e estímulo econômico e proteção social*, com peso 2;
 - e
 - g. *Controle Social* com peso 1. (BRASIL, 2020).

A equação para a extração dos dados será a seguinte:

Figura 1 – Fórmula do método definido pela Transparência Internacional - Brasil

$$\left[\frac{\text{Controle Social} + 2 (\text{Medidas}) + 2 (\text{Doações}) + 2 (\text{Legislação}) + 4 (\text{Formato}) + 2 (\text{Desejáveis}) + 4 (\text{Essenciais})}{\Sigma (\text{somatório máximo})} \right] \times 100$$

Fonte: Metodologia 2 – Transparência Internacional – Brasil (2020).

Na dimensão que se refere às “*informações essenciais*”, o método buscou disponibilização de um site específico sobre contratações emergenciais com informações concentradas em um único espaço – site ou aba. No quesito valor “*total e unitário*” foi buscado se os dois valores – unitário e total – estão informados, em caso positivo é pontuado com “1”, se não for apresentado nenhum dos valores ou apenas o valor total é pontuado com “0”.

No quesito “*nº e íntegra do processo*” foi pontuado com “1” para o caso de ter sido disponibilizado a íntegra do processo administrativo de contratação que pode ser em documento digitalizado ou no próprio processo eletrônico ou que sejam disponibilizados os documentos principais do processo de maneira que se possa monitorar as contratações.

No quesito “*informações desejáveis*”, no “*status de contratações com problemas ou pendências*” foi buscado a disponibilização da listagem de contratos que apresentaram problemas/pendências. Neste item, foram avaliadas as evidências que demonstrem possíveis problemas no que se refere à entrega de produto e/ou serviço, assim como atrasos e as informações no caso em que não ocorreram irregularidade. Este quesito buscou o atendimento para o que está disposto na Lei 13.460/2017 no que se refere a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

No item “*edital e fases da licitação*”, foi observado se o ente oportuniza o acompanhamento do processo de contratação de forma constante, mesmo antes de finalizados. Em atendimento a Lei 12.527/2011, que regula o acesso à informação foi analisado o quesito “*data de atualização do portal*”, em que se buscou a informação sobre a data da última atualização do portal, entendendo-se que esta informação é importante e faz com que se tenha certeza do que está sendo contratado e a que tempo, e desta forma aumentando a possibilidade do ganho de confiança sobre o acompanhamento.

Na dimensão “*legislação*” buscou-se evidência de repositório de legislação relacionada à contratação para o enfrentamento da covid-19. Na dimensão “*doação*” buscou-se informações sobre possíveis doações realizadas pelo ente público assim como doações recebidas o que leva à uma responsabilidade mais elevada no que se refere à demonstração da transparência.

Na dimensão “*medidas de estímulos econômicos e proteção social*” foram procuradas evidências da transparência ativa no que se refere a exposição de ações que estabeleçam medidas de estímulos econômicos e proteção social no contexto de combate à pandemia.

Após a etapa da coleta e ponderação dos dados coletados foi realizada uma classificação dos resultados, de acordo com os seguintes parâmetros: de 0 a 19

pontos o resultado é considerado *Péssimo*; de 20 a 39 pontos o resultado é considerado *Ruim*; de 40 a 59 pontos o resultado é considerado *Regular*; de 60 a 79 pontos, o resultado é considerado *Bom* e de 80 a 100 pontos o resultado é considerado *ótimo*. (Brasil, 2020). Ao final da coleta, ponderação e classificação dos dados, foi realizada a devida análise e discussões dos dados e, em seguida, apresentadas as considerações finais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os levantamentos realizados em busca de informações relacionadas à dimensão “*Contratações Emergenciais*”, onde se buscou “*informações consideradas essenciais*”, que tem sua disponibilidade prevista na legislação federal, chegou-se ao que está apresentado na Tabela 1, onde é demonstrado que não foi possível encontrar no site oficial da prefeitura municipal de Palmas um ambiente ou aba específica, onde estivessem concentradas informações sobre tais contratações

Nesta dimensão de análise, o portal da transparência não conseguiu pontuar em nenhum dos quesitos que o compõem, quais sejam: a existência de um site específico sobre contratações emergenciais, onde deveriam estar disponíveis informações sobre nome do(a) contratado(a), número do CPF/CNPJ, valor total e unitário, prazo contratual e número e íntegra do processo.

Tabela 1 – Dimensão: Contratações emergenciais – informações essenciais

Informações Disponíveis					
(Peso_4) Dimensão de análise: Contratações emergenciais - Informações Essenciais					
Site específico	Nome do/a contratado/a	Número do CPF ou CNPJ	Valor total e unitário	Prazo contratual	Nº e íntegra do processo
0	0	0	0	0	0

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Segundo Raupp e Pinho (2021) a maioria dos poderes executivos apresenta indicadores insuficientes para a categoria informações disponíveis, e, conseqüentemente, são pouco transparentes no que tange aos dados que deveriam estar abertos para a sociedade. Em que pese toda a legislação que aponta para a necessidade dos entes públicos, em especial, aqueles que gerem recursos vultosos, serem obrigados a dar transparência as informações, percebe-se que tal conduta ainda não foi internalizada pelos gestores e tão pouco pela sociedade que deveria ser mais atuante no controle social.

Em continuidade as consultas relativas à dimensão “*Contratações emergenciais*”, agora com base em “*informações desejáveis*”, o portal da transparência consultado também não pontuou por não terem sido encontradas informações sobre os quesitos: data da celebração, órgão contratante, quantidade, descrição dos bens ou serviço, local de execução, edital em fases de licitação, forma/modalidade da contratação, status de contratações com problemas e data da última atualização do portal (Tabela 2).

De acordo com o método utilizado, mesmo que as informações sobre contratações emergenciais – *informações essenciais e informações desejáveis* - estivessem em contextos distintos, poderia ser aceito para pontuação nesta dimensão, desde que no contexto principal das informações essenciais, um ambiente ou aba específica sobre as contratações emergenciais, direcionasse o usuário a um contexto onde elas pudessem ser encontradas, mas como já ocorreu a inexistência de um contexto/aba específica com informações essenciais não teria como redirecionar os usuários para as informações desejáveis, logo o portal da transparência da prefeitura também não conseguiu pontuar.

Tabela 2 - Dimensão: Contratações emergenciais – informações desejáveis

Informações Disponíveis								
(Peso_2) Dimensão de análise: Contratações emergenciais_ Informações Desejáveis								
Data de celebração	Órgão contratante	Quantidade	Descrição do bem ou serviço	Local da execução	Edital e fases da licitação	Forma / modalidade da contratação	Status de contratações com problemas	Data da última atualização do portal
0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

As buscas relacionadas ao formato das informações, dentro da dimensão “*Formato e acessibilidade das informações*”, onde foram consultados e analisados o quesitos: dados publicados em formato aberto, download, mecanismo de busca, download da íntegra do contrato e dicionário de dados, como pode ser conferido na Tabela 3, o site consultado conseguiu pontuar em todos estes quesito, onde puderam ser identificados a existência de dados abertos e que podem ser baixados nos formatos PDF, Word, Rtf Excel, Html, Txt, ODT, ODS e CSV, além da disponibilização de dicionário de dados onde explicam e orientam os usuários sobre os códigos utilizados pelo sistema tanto na visualização no portal, quanto no formato impresso.

Tabela 3 – Dimensão: Dimensão da análise – formato das informações

Formato das informações				
(Peso_4) Dimensão de análise: Formato e acessibilidade das informações				
Dados publicados em formato aberto	Download	Mecanismo de busca	Download da integral do contrato	Dicionário de Dados
1	1	1	1	1

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Nesta dimensão, foi percebido que os dados detalhados de todas as contratações podem ser consultados, e até mesmo capturados pelos usuários, da forma em que se possa analisar particularidades, tais como: termo de referência, justificativa, despachos, certificados de veracidade de regularidade, parecer jurídico, contrato, extrato de contrato e portaria.

No momento da consulta desta dimensão percebeu-se que informações sobre *contratações emergenciais* estavam lá contidas com as devidas justificativas, informações estas que deveriam estar disponíveis em um ambiente específico, como já comentado anteriormente. Este não atendimento ao que determina a legislação, faz com que o usuário tenha que “navegar” bastante em busca destas informações, exigindo paciência e persistência para os procedimentos de acesso e consulta.

A dimensão “*Legislação*”, onde foi consultada a disponibilização dos itens: legislação específica do município, legislação específica disponível no portal, contratações acompanhadas por órgão de controle, informações e orientações aos gestores responsáveis por contratações e a existência de um repositório com legislações de enfrentamento à covid-19, organizado por temas, como exposto na Tabela 4, observou-se não haver um ambiente/repositório específico onde pudessem ser disponibilizadas legislações e as orientações pertinentes à covid-19.

Tabela 4 – Dimensão: Dimensão da análise – formato das informações

(Peso_2) Dimensão de análise: Legislação				
Legislação específica no estado/município	Legislação específica disponível no portal	Contratações acompanhadas por órgãos de controle	Informações e orientações aos gestores responsáveis por contratações	Repositório com legislações de enfrentamento à Covid19 organizado por temas
0	0	0	0	0

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

O ambiente/repositório específico acima comentado, teria a finalidade de facilitar para que o usuário pudesse ter uma percepção no que se refere às orientações necessárias para o entendimento do que é realmente a contratação emergencial e seu correto processo de atendimento.

Há um ambiente no site oficial em análise, definido como “Banco de leis”, onde estão disponíveis várias legislações votadas para declaração de utilidade pública organizações, concessão de título de cidadão palmense, diretrizes de prevenção e combate à violência contra mulheres, suspensão de atividades não essenciais, como medida de obrigatória de enfrentamento à covid-19, dentre outras. Mas mesmo assim, não atende à determinação legal e que é a base da metodologia ora aplicada, e por este motivo o site da prefeitura não foi conseguiu pontuar.

Dando prosseguimento às análises e discussão dos dados, chega-se à dimensão “Doações”, onde se buscou respostas sobre a disponibilidade de informações para os itens: orientações de como fazer doações, informações sobre as doações recebidas em espécie e *in natura* (em produtos ou serviços) e informações sobre a destinação das doações *in natura*.

Como pode ser conferido na Tabela 5, no retorno das consultas realizadas no site oficial, evidencia o atendimento à esta dimensão, que pode ser consultado pelo usuário e que possa promover o entendimento de como se procede as doações, tanto para a prefeitura quanto pela prefeitura, assim como a exposição dos devidas doações e destinações das mesmas.

Tabela 5 – Dimensão: Doações

(Peso_2) Dimensão de análise: Doações		
Orientações sobre como fazer doações	Informações sobre as doações recebidas em espécie e <i>in natura</i>	Informações sobre a destinação das doações <i>in natura</i>
1	1	1

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Na Tabela 6 pode ser observado os resultados relativos a dimensão “Medidas de estímulo econômico e de proteção social”, onde se buscou respostas para os itens: legislação e medidas de estímulo econômico, informações consolidadas sobre recursos destinados às medidas de estímulo econômico e seus impactos, legislação e medidas de proteção social e informações consolidadas sobre recursos destinados às medidas de proteção social e seus impactos.

Tabela 6 – Dimensão: Medida de estímulo econômico e proteção social

(Peso_2) Dimensão de análise: Medidas de estímulo econômico e de proteção social

Estímulo econômico		Proteção social	
Legislação e medidas de estímulo econômico	Informações consolidadas sobre recursos destinados às medidas de estímulo econômico e seus impactos	Legislação e medidas de proteção social	Informações consolidadas sobre recursos destinados às medidas de proteção social e seus impactos
1	1	1	1

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Nesta dimensão, puderam ser identificadas a abertura de linha de crédito a partir da adequação de concessão de microcrédito no período emergencial com foco nos microempreendedores individuais, ambulantes e feirantes optantes pelo simples nacional, ampliação de prazos para que as microempresas e empresas de pequeno porte possam regularizar pendências para o ingresso no simples nacional assim como prorrogação para pagamentos de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e demais taxas.

Nas consultas sobre as evidências voltadas para o Controle Social, definido pelo método utilizado, foram buscados ambientes onde pudessem ser acessados de forma rápida e direta, dados sobre as contratações emergenciais. O método subdivide este momento da investigação em existência de um portal oficial do governo, portal covid-19 ou portal da secretaria de saúde, portal da transparência ou órgãos de controle, acesso as redes sociais e visualizações para as contratações emergenciais.

O que foi identificado nas consultas sobre o Controle Social, é que a prefeitura detém um site oficial, com vários links que levam a um ambiente onde pode ser consultados dados sobre a covid-19 (casos notificados, casos descartados, casos confirmados, taxa de ocupação UTI, etc).

Há a condição de acesso ao portal da transparência, aos contatos das redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter e WhatsApp, embora que em nenhuma destas redes foram identificados dados sobre contratações emergenciais, assim como também não puderam ser evidenciados os registros sobre contratações emergenciais. Os resultados aqui citados podem ser conferidos na Tabela 7, onde é evidenciado que o site pontuou em apenas três dos cinco itens analisados.

Tabela 7 – Controle social – Portal

Controle Social				
Destaque para o portal / informações sobre as contratações emergenciais				
Portal oficial do governo	Portal Covid19 ou Portal da Sec. de Saúde	Portal da Transparência ou órgão de controle	Redes sociais	Visualizações para as contratações emergenciais
1	1	1	0	0

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Aproximando da finalização destas análises e discussão dos dados coletados, pode ser conferido na Tabela 8 que o site possui um link para a ouvidoria, em que pode ser solicitado o acesso de forma sigilosa, e que nos relatórios gerados podem ser identificados, dentre outros, assuntos voltados para a covid-19, além de relatórios estatísticos.

Tabela 8 – Controle social – Ouvidoria

Controle Social			
Ouvidoria (canal oficial)			
Link para Ouvidoria	Denúncia anônima	Assunto - Covid19	Relatório estatístico - Ouvidoria
1	1	1	1

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

Cabe frisar que o link da ouvidoria se apresentou com acesso muito fácil, inclusive no que se refere a realização de consultas e/ou denúncias anônimas sobre vários assuntos, e em especial sobre a covid-19, assim como o procedimento de consulta dos relatórios estatísticos sobre o volume de manifestação e que podem ser “baixados” nos formatos PNG, JPEG, PDF e SVG. Por este motivo o site pontuou em todos os itens.

O levantamento sobre a opção de transparência passiva – quando os dados são divulgados a partir da solicitação específica – por meio do e-SIC, em que há a o controle e demonstração estatística das consultas registradas, em atendimento, pedidos atendidos e pedidos indeferidos. Além do sistema há opções como atendimento telefônico pelo 0800, atendimento presencial, por e-mail ou por carta. Neste último item o site pontuou em todos os requisitos de acordo com o demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9 – Controle social – Transparência passiva

Controle Social			
Transparência Passiva (canal oficial)			
Link para E-SIC	Pedido de acesso sigiloso	Assunto - Covid19	Relatório estatístico - transparência passiva
1	1	1	1

Fonte: Resultado da pesquisa ponderado com base na Metodologia 2 da Transparência Internacional – Brasil (2020).

O que se percebeu é que o atendimento aos rigores determinados pela legislação pertinentes a transparência, em que defende princípios dentre os quais se tem a integridade, confiabilidade, prestação de contas e responsabilidade e transparência. Não obstante, o site base desta pesquisa, apresenta um bom volume de dados, mas o que dificulta a identificação destes dados é justamente pelo fato do não agrupamento relacionais definido pela legislação. Este não atendimento dificultou bastante a identificação dos dados para compor o rol de dados para a realização das análises e ponderações definida pelo método aplicado, ou seja, muitos dados separados em vários ambientes, mesmo sendo dados relacionados a uma determinada dimensão. Entende-se que estas dificuldades certamente desestimula a sociedade a procederem as buscas sobre os atos da gestão municipal, reduzindo assim o controle social, muito embora, essa matéria esteja presente desde a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000), Lei de acesso à informação n° 12.527/2011 (Gomes, 2020).

Ao final das ponderações realizadas, a partir do atendimento, ou não, do que foi exposto, tomando por base os pesos definidos pelo método utilizado, como demonstrado da Tabela 10, o site oficial da prefeitura municipal de Palmas ficou classificado como “Regular” alcançando 45 pontos.

Tabela 10 – Resumo dos itens avaliados

Dimensões analisadas	Pontuação adquirida	Peso	Pontuação final
Contratações emergenciais_ Informações Essenciais	0	4	0
Contratações emergenciais_ Informações Desejáveis	0	2	0
Formato e acessibilidade das informações	5	4	20
Legislação	0	2	0
Doações	3	2	6
Medidas de estímulo econômico e de proteção social	4	2	8
Destaque para o portal	3		
Ouvidoria (canal oficial)	4	0	11
Transparência Passiva (canal oficial)	4		
			45

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Como pode ser percebido, a partir do método utilizado nesta pesquisa, os resultados apontam para a necessidade de um maior e melhor entendimento e atendimento da legislação voltada para o acesso à informação, de forma que os registros constantes no site oficial da prefeitura municipal de Palmas, estejam agrupados e assim promover uma facilidade na realização de consultas e desta forma promover a transparência mais efetiva para o acesso e controle social. Mesmo o site tendo obtido uma pontuação considerada alta na dimensão de *formato e acessibilidade das informações*, a busca foi um tanto trabalhosa, e que certamente, para um usuário menos experiente, teria sido ainda maior. Essas afirmações são corroboradas por autores que estudaram o tema, especialmente, a transparência pública durante a covid-19 (Raupp; Pinho, 2021; De Andrade, 2020; Müller; Pinto, 2022).

CONCLUSÃO

O que se pode considerar ao final das consultas realizadas junto ao site oficial da prefeitura municipal de Palmas – TO, é que muito do que é definido na legislação apontada neste trabalho está sendo atendido em termos de conjunto, mas não na forma, tais como a existência de um ambiente/aba específico onde deveriam ser disponibilizadas informações sobre contratações emergenciais, orientações aos gestores responsáveis pelas pastas, no que tange a forma para tais contratações, um repositório de legislação voltadas para estas contratações, dentre outros itens apontados no decorrer da análise e discussão dos dados.

As orientações da concentração das informações relativas às contratações emergenciais, se dão pelo fato da facilitação das consultas por parte da sociedade de maneira que se possa facilitar o controle social, a partir de um nível de governança considerada efetiva.

As falhas identificadas na presente pesquisa, explicam o motivo do site oficial não ter sido pontuado positivamente em vários itens. Entendendo que a metodologia busca tão somente identificar o atendimento do nível de facilidade na realização das consultas que permita aos usuários deste sistema poderem acompanhar da melhor maneira possível os atos da gestão pública, e que possam, assim, evidenciar de forma clara e objetiva o nível de governança pública da gestão municipal e que atenda às expectativas da sociedade, que são justamente seus usuários e ao mesmo tempo os patrocinadores de toda esta engrenagem administrativa.

Isto posto, esta pesquisa evidenciou que há necessidade de ser realizada uma revisão de usabilidade do site, a partir do agrupamento dos dados e até mesmo o redesenho da página, para que possa oferecer uma experiência tranquila aos usuários a partir da oferta de condições de “intuitividade” na forma em que eles possam procurar, identificar, analisar e acompanhar o que está sendo realizado pela gestão pública do município.

Sugere-se que outros trabalhos possam ser realizados no que se refere à pesquisa voltadas para a efetivação da transparência da governança pública do município de Palmas em que se espera que os resultados advindos destes trabalhos, possam contribuir para o alcance da classificação “Ótima” e não mais “Regular” como foi o caso em questão.

Referências

AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. *Revista Agenda Política*, v. 3, n. 2, p. 12-42, 2015. **Agenda Política**, v. 3, n. 2, p. 12-42, 2015. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>. doi: <https://doi.org/10.31990/10.31990/agenda.ano.volume.numero>. Acessem em: 05 out. 2021.

BRASIL, Transparência Internacional. **Metodologia 2. Transparência em contratações emergenciais, doações, programa de estímulo econômico e medidas de proteção social**. n. 37, p. 15, 2020. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/108:tibr-passo-a-passo-2?stream=1>. Acesso em: 05 out. 2021.

BRASIL. **Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília – DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acessos em: 18 out. 2021

BRASIL. **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília – DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 23 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. V. 2. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-basico-de-governanca-2a-versao.htm>. Acesso em: 18 out. 2021.

DE ANDRADE, Otávio Morato. Transparência democrática na governança pública: o direito à informação e as tensões jurídicas na Covid-19. **Ambiente: Gestão e Desenvolvimento**, p. 175-192, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/ambiente/article/view/823>. doi: <https://doi.org/10.24979/ambiente.v1i1.823>. Acesso em: 10 out. 2021

DE PINHO, José Antonio Gomes; SACRAMENTO, Ana Rita Silva; RAUPP, Fabiano Maury; AMARAL, Marcelo Santos. Transparência governamental em capitais dos estados no Brasil nas contratações emergenciais para o combate da Covid-19. **Revista da CGU**, v. 12, n. 22, p. 260-274, 2020. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/330. doi: <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v12i22.330>. Acesso em: 06 jun. 2022.

GOMES, Júlio Godoy. Transparência e Controle Social. **Cadernos**, [S.l.], v. 1, n. 6, p. 45-71, dez. 2020. ISSN 2595-2412. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/epcp/cadernos/index.php/CM/article/view/118>. Acesso em: 06 jun. 2022.

IBGE. **Cidades e Estados**. Palmas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/palmas.html?>. Acesso em: 11 out. 2021

LIMA, Luciana Dias de; PEREIRA, Adelyne Maria Mendes; MACHADO, Cristiani Vieira. Crise, condicionantes e desafios de coordenação do Estado federativo brasileiro no contexto da COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00185220, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n7/e00185220/pt/>. doi: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00185220>. Acesso em: 11 out. 2021.

MAURICIO, Nathanni Marrelli Matos; RODRIGUES, Tatyane Alves das Neves Mendes; DA COSTA NUNES, Suzana Gilioli. Accountability: uma revisão sistemática da produção do EnANPAD e EnAPG. **Revista Cereus**, v. 11, n. 1, p. 96-116, 2019. Disponível em: <http://www.ojs.unirg.edu.br/index.php/1/article/view/2430/778>. DOI: 10.18605/2175-7275/cereus.v11n1p96-116. Acesse em: 08 out. 2021.

MÜLLER, Andressa Petry; PINTO, Nelson Guilherme Machado. Transparência e COVID-19: uma análise das informações disponibilizadas em relação à pandemia nos municípios gaúchos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 12, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/7637>. doi: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v12i1.7637>. Acesso em: 06 jun. 2022.

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde. **OMS afirma que Covid-19 é agora considerada como pandemia**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>. Acesso em 11 out. 2020.

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde. **OMS declara emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo coronavírus**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus>. Acesso em: 11 out. 2021.

RAUPP, Fabiano Maury; DE PINHO, José Antonio Gomes. Websites dos Poderes Executivos Estaduais e as Contratações Emergenciais em meio à pandemia da Covid-19: há tecnologia, mas falta transparência. **Revista Gestão Organizacional**, v. 14, n. 1, p. 416-428, 2021. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/5549>. doi: <https://doi.org/10.22277/rgo.v14i1.5549>. Acesso em: 06 jun. 2022.

ROCHA SILVA, Mônica A. Instituições, Políticas públicas e impactos da pandemia do novo coronavírus no Tocantins: notas introdutórias. In: ROCHA SILVA, Mônica A.; ALMEIDA, Lia. Sociedade Políticas Públicas e desenvolvimento: pluralidades e diálogos possíveis. **Portal de Livros da Editora**, v. 1, n. 30, p. Lv30-Lv30, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/2446/1/Sociedade%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas%20e%20desenvolvimento.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, p. 20–45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. doi: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>. Acesso em: 12 out. 2021.

TEIXEIRA, Alex Fabian; GOMES, Ricardo Corrêa. Governança pública: uma revisão conceitual. Brasília, DF: **ENAP**, p. 31, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5422>. Acesso em: 05 out. 2021.

VIEIRA, J. B.; BARRETO, R. T. DE S. Governança, gestão de riscos e integridade. **SBAP** ed. Brasília: ENAP, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4281>. Acesso em: 07 out. 2021.